



**EDITAL PROEX Nº 70, DE 26 DE JUNHO DE 2019**  
**REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE BARRACAS NO XII ARRAIÁ**  
**UNIVERSITÁRIO DA UFGD E PARA O CONCURSO DE BARRACAS**  
**02 E 03 DE AGOSTO DE 2019**

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, torna público o regulamento para inscrição de barracas no XII Arraíá Universitário da UFGD, conforme as exigências estabelecidas neste edital.

**Capítulo I – Da finalidade**

Art. 1º. A Comissão Organizadora do *XII Arraíá Universitário*, com o objetivo de estimular e valorizar a cultura das festas juninas, torna pública a inscrição de barracas com comidas e bebidas típicas para o evento, e para o respectivo concurso de melhor barraca.

**Capítulo II – Das inscrições**

Art. 2º. O prazo estabelecido para as inscrições das barracas será do dia **01 a 5 de julho de 2019**. O sorteio da localização das barracas acontecerá no dia 08 de julho, às 08h00, no prédio da Reitoria, em reunião a ser realizada para definições gerais e para minicurso sobre boas práticas no manuseio de alimentos.

Art. 3º. As inscrições para as barracas serão exclusivas para acadêmicos ou Atléticas Acadêmicas da UFGD e deverão ser feitas no Gabinete da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEX, localizada na Unidade I, Rua João Rosa Góes, nº 1761 (Prédio da Reitoria). Para efetivação da inscrição será necessária a contribuição de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para alunos, CA's ou Projetos de Extensão da UFGD, e R\$ 300,00 (trezentos reais) para Atléticas Acadêmicas da UFGD.

Art. 4º. A comida ou bebida a ser comercializada está descrita na lista em anexo. Não poderão inscrever-se produtos diferentes do definido na lista.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais serão avaliados pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 5º. Somente poderão inscrever barracas os cursos de graduação e pós-graduação da UFGD, representados ou não pelo Centro Acadêmico, ou grupos de projetos de extensão da UFGD, e por Atléticas Acadêmicas da UFGD.

§ 1º Cada Curso de Graduação ou Pós-Graduação poderá se inscrever em até 2 (duas) barracas;

§ 2º A mesma turma não poderá se inscrever em mais de uma barraca.

§ 3º Não haverá reserva de barracas para nenhum interessado. A escolha das barracas seguirão a ordem de chegada na PROEX.



Art. 6º. O valor da inscrição será utilizado pela Comissão Organizadora para custear materiais e serviços de utilização exclusiva para o evento.

### **Capítulo III – Dos deveres dos proponentes de barracas**

**Art. 7º Participar da reunião de sorteio e definições gerais, descrita no art. 2º. A PARTICIPAÇÃO DE UM RESPONSÁVEL É OBRIGATÓRIA! A não participação da Reunião ensejará no indeferimento da Inscrição da Barraca.**

Art. 8º. Decorar a barraca e se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa.

**§1º A decoração da barraca deverá ser iniciada a partir das 13h e estar pronta até às 17h30 horas, no dia 02/08/19**, em espaço delimitado pela Comissão Organizadora, por meio de sorteio público em reunião com os proponentes de barracas.

**§ 2º A desmontagem das barracas deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 04/08/19 até às 10 horas da manhã.**

§ 3º A barraca deve estar em pleno funcionamento a partir das 18h dos dois dias (02 e 03/08) e deverá encerrar suas atividades às 2h30 da manhã dos dois dias (03 e 04/08/2019).

**§ 4º A energia elétrica das barracas será ligada às 16h dos dois dias (02 e 03/08/2019) e às 2h30 da manhã dos dias 03 e 04/08/2019 será desligada.**

Art. 9º. Indicar, no ato da inscrição, o responsável pela barraca, que deverá ser acadêmico regularmente matriculado na UFGD, o qual deverá apresentar atestado de matrícula. Também deverão identificar as barracas com o nome do curso, do C.A ou do Projeto de Extensão.

Art. 10. Afixar os preços dos produtos ou deixar o cardápio à vista do consumidor.

**Art. 11. Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos.**

Art. 12. Cada barraca deverá ter o seu recipiente de água para uso próprio.

Art. 13. Constará de todas as barracas até 2 pontos de energia (um de 220V e um de 127V). Não poderá ser colocado adaptadores tipo T, extensões, ou “*benjamins*” nas instalações elétricas.

Art. 14. As barracas que tiverem patrocínios poderão ter faixas constando o nome do patrocinador, dentro do espaço da barraca.



Art. 15. **O responsável pela barraca** deverá participar do **curso de boas práticas no manuseio de alimentos**, a realizar-se no dia 08/07/2019, das 08h30 às 11h, na Unidade I da UFGD. A barraca que não tiver o certificado de participação no curso, será excluída do evento.

Art. 16. Todas as pessoas que estiverem trabalhando com a produção, a venda e a distribuição dos alimentos/bebidas durante a festa deverão trajar touca e luvas.

Art. 17. Em cada barraca deverá haver um frasco de álcool em gel, para a higienização constante das mãos dos atendentes.

**Art. 18. Para fogões e fogareiros a gás será obrigatório o uso de mangueira de gás com malha de aço, conforme recomendações dos Bombeiros.**

#### **Capítulo IV – Do concurso de barracas**

Art. 19. O concurso de barracas tem por objetivo incentivar os barraqueiros a trabalharem com criatividade na decoração de suas barracas, dando, desta forma, um caráter mais dinâmico e festivo ao XII *ARRAIÁ UNIVERSITÁRIO*.

Art. 20. Serão critérios de avaliação (máximo de pontos: 10,0):

1. Destaque pela animação: (De 0,0 - 0,5 - 1,0 - 1,5 – até 2,0 pontos)
2. Destaque pela ornamentação: (De 0,0 - 0,5 - 1,0 - 1,5 - 2,0 – 2,5 – até 3,0 pontos)
3. Destaque pelo atendimento: (De 0,0 - 0,5 - 1,0 - 1,5 – até 2,0 pontos)
4. Destaque pelo melhor prato: (De 0,0 - 0,5 - 1,0 - 1,5 - 2,0 – 2,5 – até 3,0 pontos)

Art. 21. Serão critério de desempate as pontuações dos itens na seguinte ordem: 4, 2, 3, 1.

Art. 22. O tema da decoração é de livre escolha dos participantes, devendo adequar-se, obrigatoriamente, ao espaço reservado para cada barraca.

Art. 23. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) avaliadores, ficando a cargo da Comissão Organizadora da Festa escolher os nomes.

Art. 24. A Comissão Julgadora, ao final da festa, escolherá as barracas campeã, vice-campeã e 3ª colocada.

Art. 25. A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Concurso.



Art. 26. As barracas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio, conforme sua classificação:

- I. 1º Lugar: troféu + premiação de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- II. 2º Lugar: troféu;
- III. 3º Lugar: troféu.

Art. 27. O resultado da seleção será comunicado até as 23h, no dia 03 de agosto de 2019.

Art. 28. Caso a barraca premiada em primeiro lugar descumprir alguma das obrigações constantes desse regulamento, será desclassificada.

#### **Capítulo V – Das disposições gerais**

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora em concordância com a Comissão Organizadora.

*Josiane Fujisawa Filus de Freitas*  
*Pró-Reitora de Extensão e Cultura*



**ANEXO I**  
**EDITAL PROEX Nº 70, DE 26 DE JUNHO DE 2019**  
**REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE BARRACAS NO XII ARRAIÁ**  
**UNIVERSITÁRIO DA UFGD E PARA O CONCURSO DE BARRACAS**  
**02 E 03 DE AGOSTO DE 2019**

**LOCALIZAÇÃO BARRACAS**  
**IX ARRAIÁ UNIVERSITÁRIO DA UFGD – DIAS 02 E 03 DE AGOSTO DE 2019**

	<b>Barraca</b>	<b>Responsável/ Fone</b>	<b>E-Mail</b>	<b>Local da Barraca</b>	<b>Atlética /Curso</b>
1	Maçã do amor e bolos (menos de milho, amendoim e côco)				
2	Arroz Carreteiro				
3	Kafta, churrasquinho grego				
4	Espetinho 1 (menos de kafta)				
5	Tapioca/Crepe				
6	Pastel e batata frita				
7	Pão de queijo, sopa paraguaia e chipa				
8	Derivados do milho (curau, pamonha, canjica, milho cozido ou assado - menos sopa paraguaia)				
9	Cadeia/Correio Elegante				
10	Bobó de galinha				
11	Bebidas quentes e batidas				
12	Doces diversos: derivados do Amendoim, coco e de leite (pé-de-moleque, paçoca, doce de leite, cocada, bombons)				
13	Cachorro-quente/ Mini Pizza 1				
14	Galinhada				



MINISTÉRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

---

15	Espetinho 2 (menos de kafta)				
16	Pucheiro				
17	Salgados (menos pastel, chipa e pão de queijo)				
18	Caldos (menos pucheiro)				
19	Lanches prensados/hamburguer (menos cachorro quente)				
20	Cachorro-quente/Mini Pizza 2				
21	Comidas típicas Latinoamericanas				



**ANEXO II**

**EDITAL PROEX Nº 70, DE 26 DE JUNHO DE 2019  
REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE BARRACAS NO XII *ARRAIÁ*  
UNIVERSITÁRIO DA UFGD E PARA O CONCURSO DE BARRACAS  
02 E 03 DE AGOSTO DE 2019**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E INSCRIÇÃO DAS BARRACAS**

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

CURSO/ C.A/Projeto/Atlética: \_\_\_\_\_

OPÇÃO DE PRODUTOS OU BARRACAS: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Dourados, \_\_\_\_\_ de julho de 2019.

Carimbo/Assinatura do servidor  
Comissão Organizadora

Acadêmico  
Responsável pela barraca